

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
PROCESSO Nº 46/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
PROCESSO Nº 46/2015.

OBJETO: Assessoria tecnológica previdenciária com suporte em banco de dados postgresSQL e SQL SERVER incluindo locação de software contábil previdenciário de acordo com a portaria do Ministério da Previdência Social nº 509/2013, e suas atualizações, acompanhamento técnico dos anexos RPPS junto ao Ministério, bem como estando de acordo com a NPCASP/STN.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

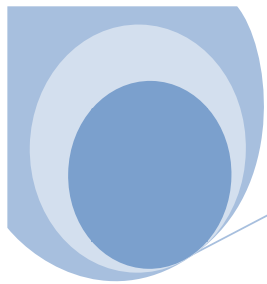
Recebemos da Equipe de Pregão, ou retiramos pelo site [www.previmossoro.com.br](http://www.previmossoro.com.br) a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Mossoró, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail: [compras@previmossoro.com.br](mailto:compras@previmossoro.com.br).)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

**PREGÃO N.º 03/2015 – PREVI**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – PREVI

TIPO: MENOR PREÇO

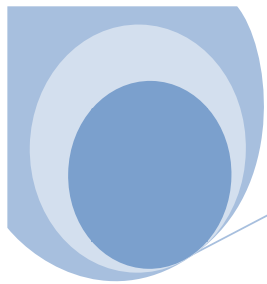
O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, através de seu Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 085/2015 – GP/PREVI, de 24 de ABRIL de 2015, comunicam aos interessados e torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO objetivando a **ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais.

**1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A licitação em tela destina-se à **ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN,** de acordo com os itens abaixo discriminados.

DISCRICÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS	MES	12		



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

<b>ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN</b>				
<b>TOTAL</b>				

#### **1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no 2º ANDAR do prédio sede deste Instituto, situada na RUA FELIPE CAMARÃO, 2114, 2º ANDAR– DOZE ANOS – Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395/fax: (84)3315.3315; ou pelo endereço eletrônico [compras@previmossoro.com.br](mailto:compras@previmossoro.com.br).

#### **1.3 ORÇAMENTO BÁSICO:**

O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

#### **1.4 – PRAZO DE ENTREGA:**

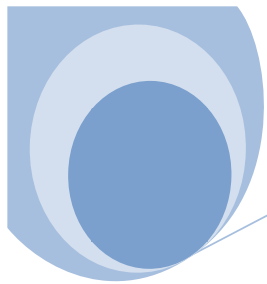
O objeto deverá ser prestado, junto a contabilidade do Instituto durante o período de 12(doze) meses após ordem de compras e empenho, contados da data de firmação do contrato, podendo ser prorrogável por igual e sucessível período, conforme prevê a lei 8.666/93.

#### **2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

2.1 - A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 16 de JULHO de 2015, pelas 11h00min (Horário local), na sala de reuniões, localizado no 2º andar do prédio sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORÓ, situado na RUA FELIPE CAMARÃO, 2114, 2º ANDAR– DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395/ fax: (84)3315.3315.

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

3.2 – A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.3.2- Não será aceita a participação de empresa sem a presença do representante legal desta, nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

3.3.3 - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

3.3.4 - Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

3.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

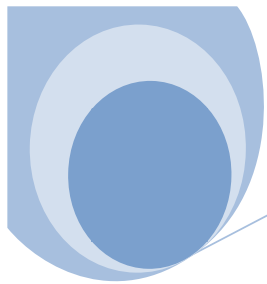
3.5 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

3.6 - É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes de qualquer cargo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

#### **4 – DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2 – A ausência do Credenciado na Sessão somente caberá por autorização do Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

4.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente com documento conforme modelo do Anexo VI do Edital.

a) Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem b) abaixo;

b) Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

d) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VII** do edital.

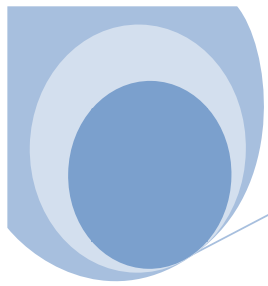
e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

4.3.1 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, sendo esta feita em até 24h (vinte e quatro horas) antecedentes a licitação.

4.4 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

4.7 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

4.8 – Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação poderá ser antecipada, preferentemente, em 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

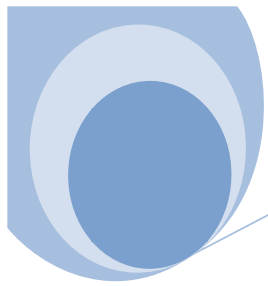
**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.**

5.1 – As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

5.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
AO PREGOEIRO:  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
OBJETO: **ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN.**  
  
DATA: 16/07/2015 – 11H00MIN (HORARIO LOCAL).  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: **ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STNDATA: 00/00/2015 – 09H00MIN (HORARIO DE BRASILIA/DF).**

DATA: 16/07/2015 – 11H00MIN (HORARIO LOCAL).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

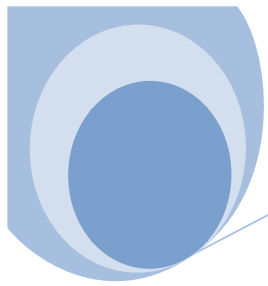
5.4 – Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

5.5 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 6 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

6.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; E ORÇAMENTO BÁSICO);

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

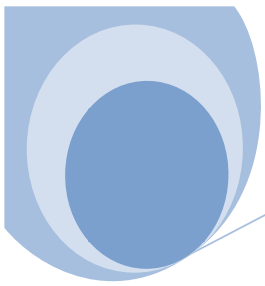
7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).





**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do Anexo V do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.1.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

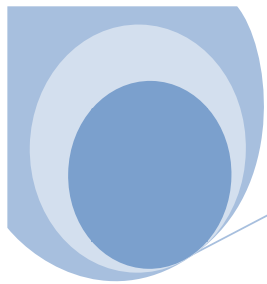
8.1.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8.2 – DA PROPOSTA**

8.2.1 – A proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme o Anexo IV – Modelo da Proposta, deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, impressa por processo eletrônico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto ofertado, de acordo com Anexo I deste Edital;
- b) Cotação total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

8.2.2 – A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.2.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.2.4 – O preço ofertado permanecerá fixo

8.2.5 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

### **8.3 – DA HABILITAÇÃO**

8.3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" conterá documento que poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, sendo este último feito em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem a licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

8.3.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

#### **8.3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

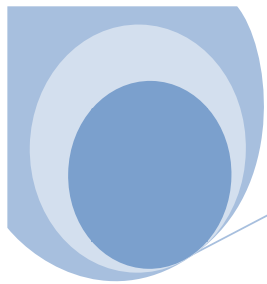
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

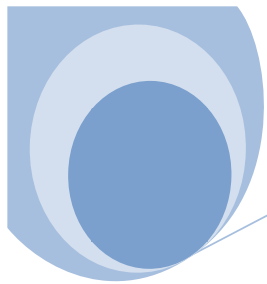
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual e Municipal (alvará)**, relativo à sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.3.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.1.3.2 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**8.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

#### 8.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação que regule a empresa junto ao órgão fiscalizador.

b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **sendo estes com firma reconhecida**, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, o Atestado deve vir acompanhada com o contrato de prestação de serviço compatível, com a nota fiscal emitida no período com o objeto em tela, ou qualquer documento que possa caracterizar vínculo de prestação de serviço.

#### 8.3.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró ou pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (Anexo III);

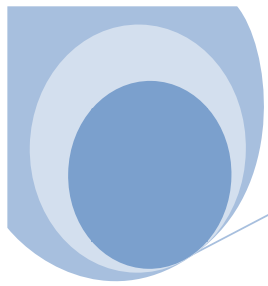
c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

d) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo VIII ).

### 9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

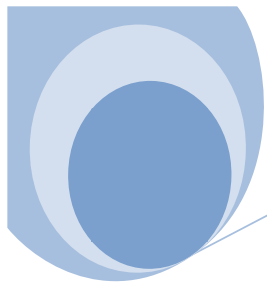
9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

9.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

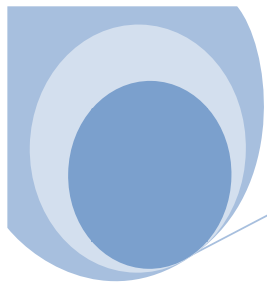
I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.15 – O disposto no subitem 10.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.3.16 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3.18 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Jornal Oficial do Município para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

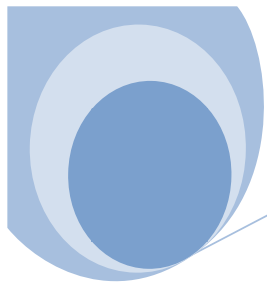
9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope 01 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.4 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.





**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

9.4.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.5– Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a Proposta de Preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

#### **10 – DOS RECURSOS:**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, terá efeito suspensivo.

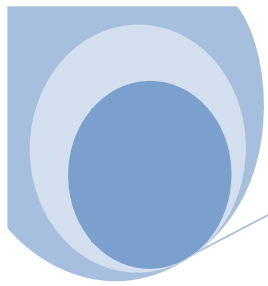
10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

#### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 – Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do





**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, para expedição e publicação do ato homologatório.

11.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a cumprir os compromissos assumidos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3 – Homologado o resultado e adjudicado os objetos da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar-se no Instituto de Previdência Social do Município de Mossoró no endereço já mencionado, onde obedecerá às condições e obrigações indicadas no Edital da licitação, utilizando assim subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

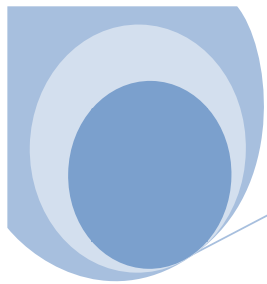
**12 – DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – A(s) compra(s) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante Contrato a ser assinado pelas partes (Anexo VIII), sendo que a entrega do objeto será realizada junto do Instituto de Previdência Social do Servidores de Mossoró/RN.

**13 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



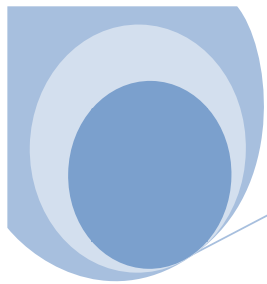
**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 16.1, alíneas “a” a “l” e “q”;



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

13.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

13.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 16.1, alíneas “l” a “q”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia, se for o caso.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI - MOSSORÓ

Projeto/Atividade: 2302 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: FONTE 100

Valor: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

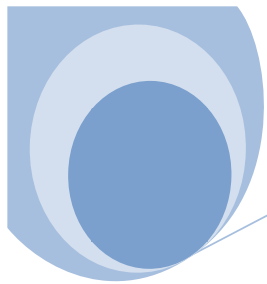
**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminativa no setor competente do Instituto de Previdência Social do Servidores de Mossoró/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

15.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

15.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

15.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16 – DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1 – O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4, do Edital.

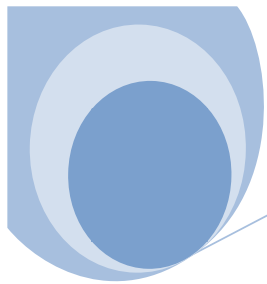
17.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização organizacional ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 20.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 – O Instituto de Previdência Social do Servidores de Mossoró/RN, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

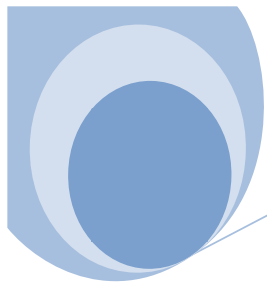
18.2 – As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

18.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

18.5 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

18.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

18.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

18.8 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN(JOM)

18.10 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

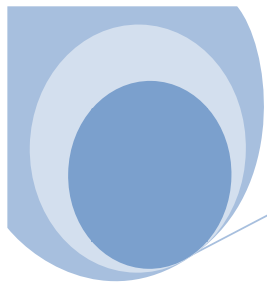
18.11 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

18.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18.13 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Mossoró, (RN), 03 DE JULHO de 2015.

O Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN, de acordo com os itens abaixo discriminados.**

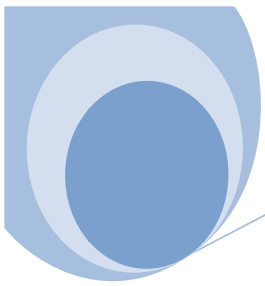
DISCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ASSESSORIA TECNOLÓGICA PREVIDENCIÁRIA COM SUPORTE EM BANCO DE DADOS POSTGRESQL E SQL SERVER INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 509/2013, E SUAS ATUALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ANEXOS RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO, BEM COMO ESTANDO DE ACORDO COM A NPCASP/STN.	MES	12		
<b>TOTAL</b>				

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Ministério de Previdência Social.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Serviços de assessoria contábil por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

3.1.1 – Atender a todas as exigências e determinações emitidas pelo Instituto.

3.1.2 – Entregar mensalmente relatório atualizado a Diretoria de Administração e Finanças, escrito em linguagem simples e sucinta.

3.1.3– Agir com o decoro profissional necessário para o trato com o patrimônio público, em atenção aos princípios regentes da Administração Pública.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. VALOR ESTIMADO:**

5.1. Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) total, sendo 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1- As despesas serão decorrentes da:

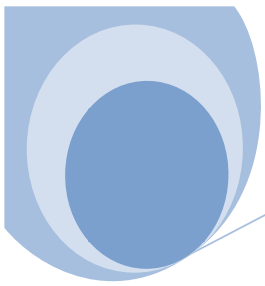
Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI-MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 200 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS





MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

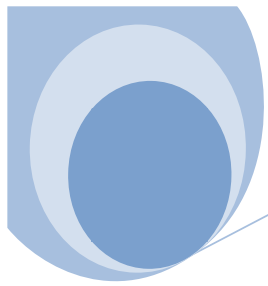
DISCRICÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, e etc.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

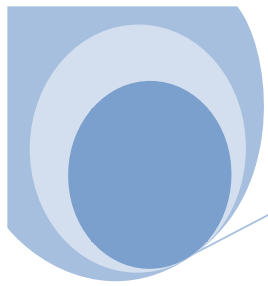
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

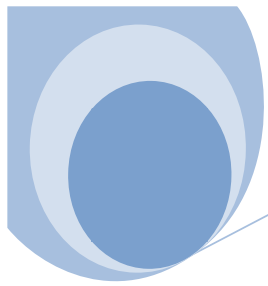
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_(razão social na empresa), CNPJ Nº : \_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Xxxxxxxxxxxxxx, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

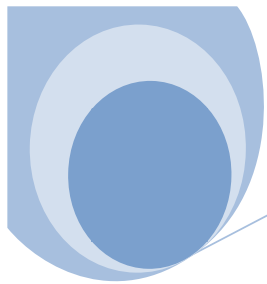
Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VI

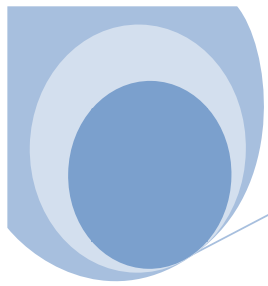
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_(nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 \_\_\_/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

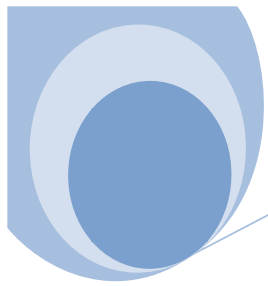
A

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos  
pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Firma ou Razão Social:

Endereço:

Município:

UF: CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

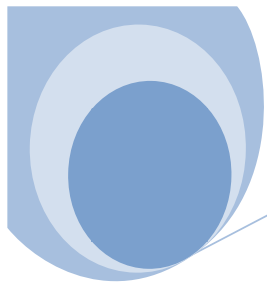
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - **PREVI MOSSORÓ** E \_\_\_\_\_, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

A **PREVI-MOSSORÓ**, com sede a Rua: Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos- Mossoró/RN - CEP: 59603-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente RENATO FERNANDES DA SILVA** e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, contador(a), inscrito(a) na CRC/RN nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_, considerando a homologação do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº \_\_/2015, realizado em \_\_/\_\_/2015, doravante denominada **CONTRATADO(A)** e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que seguem adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a prestar os serviços de  
XX.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Dá-se a este contrato o valor global de RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_reais) para execução do que está previsto na cláusula primeira, sendo que o pagamento será realizado mensalmente, através de depósito bancário, até o último dia útil de cada mês, na forma e condições





**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
**PREVI-MOSSORÓ**

previstas no presente Contrato, em correspondência com as etapas de serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de prestação dos serviços ora contratados é de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem interrupção, podendo ser renovado por sucessivos períodos, caso seja oportuno e conveniente para o poder público municipal e haja previsão orçamentária suficiente para a realização de tal despesa.

**CLÁUSULA QUARTA** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XLI, da Lei 8.666/193, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que reste configurada justa causa.

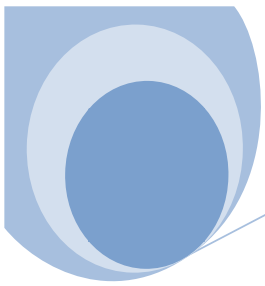
**CLAUSULA SÉTIMA** - O presente contrato jamais ensejará qualquer encargo trabalhista entre as partes contratantes.

**CLAUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e recursos oriundos a seguir:

Unidade Orçamentária:	24.201 - PREVI-MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ
Ação:	2302 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	200 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

**CLAUSULA NONA** - O foro eleito para dirimir qualquer querela atinente ao presente contrato é o da Comarca de Mossoró/RN, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró  
PREVI-MOSSORÓ

contratantes e por duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Mossoró/RN, 00 de mês de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente PREVI-MOSSORÓ

CPF: \_\_\_\_\_

**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADO(A))**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**(TESTEMUNHA)**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**(TESTEMUNHA)**